

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES PARA A EMBRAPA

Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 2.694 de 2021

Autoria da matéria vetada:

- Senador Plínio Valério (PSDB-AM)

Relatoria na Câmara:

- **Deputado Albuquerque (REPUBLIC-RR):** Parecer proferido na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR).

- **Deputado Capitão Alberto Neto (PL-AM):** Parecer proferido na Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Relatoria no Senado:

- **Senador Esperidião Amin (PP-SC):** Parecer proferido na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) – relatora “ad hoc” Senadora Jussara Lima (PSD-PI) - e na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Ementa do projeto de lei vetado:

Isenta a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) do pagamento de taxas e de contribuições por serviços prestados, cobradas pelos órgãos reguladores, incidentes sobre os seus pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, produtos e tecnologias geradas.

Síntese do Veto:

O projeto de lei, vetado em sua integralidade, trata da isenção da cobrança de taxas e contribuições para pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, produtos e tecnologias geradas pela Embrapa.

Estudo do Veto nº 31/2025

	31.25
DISPOSITIVO VETADO	Projeto de Lei nº 2.694 de 2021 <i>O CONGRESSO NACIONAL decreta:</i> <i>Art. 1 º São isentos, por prazo indeterminado, da cobrança de taxas, contribuições por serviços prestados e similares os pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, produtos e tecnologias geradas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) efetuados junto:</i> <i>I – ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), órgão do Ministério da Agricultura e Pecuária;</i> <i>II – ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);</i> <i>III – ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); e</i> <i>IV – à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).</i> <i>(ver documento para o texto completo)</i>
ASSUNTO	Isenção da cobrança de taxas e contribuições para pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, produtos e tecnologias geradas pela Embrapa
EXPLICAÇÃO DO ITEM	O PL nº 2.694/2021 isenta a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) do pagamento de taxas e de contribuições por serviços prestados, cobradas pelos órgãos reguladores, incidentes sobre os seus pedidos de registro e proteção de experimentos de pesquisa, produtos e tecnologias geradas.
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	"A proposição legislativa contraria o interesse público ao instituir benefício de natureza tributária sem apresentar medida compensatória, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e cláusula de vigência, o que reduziria as receitas oriundas de taxas e de contribuições e afetaria o equilíbrio financeiro das entidades, além de estar em desacordo com o disposto nos art. 132 e art. 139 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000." Ouvidos o Ministério do Planejamento e Orçamento e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.